

99.06.09

M. J. J.

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE
E EXPEÇA-SE

99.06.09



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Requerimento No. 820/VII/4a (AC)

(09.06.99)

Assunto: Venda de prédios do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e situação das pessoas que aí exercem a actividade de porteiras.

Apresentado por: Deputado Alexandrino Saldanha (PCP)

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia da República

A venda de prédios do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e as diferentes "soluções" encontradas para as pessoas que aí exerciam ou exercem a actividade de porteiras, consoante tais prédios fossem constituídos por mais ou até 30 fracções, criaram situações de injustiça relativa que importa superar.

Com efeito e segundo informações do próprio Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, as porteiras dos prédios constituídos por 30 fracções ou menos podem, aquando da sua venda, adquirir as casas que lhes estão atribuídas para o exercício da sua actividade

M. J. J.

f. Urso



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Mas às porteiros dos prédios constituídos por mais de 30 fracções não lhes é dada essa possibilidade, continuando como porteiros, com nova "entidade patronal": a administração do condomínio.

Esta situação é sobretudo injusta, porque não lhes é garantida habitação após a reforma.

Por outro lado e ao contrário do que acontece na aquisição de fracção do prédio com as prestações mensais de um eventual empréstimo, a renda correspondente à parcela não pecuniária constituída pelo alojamento da porteira é aumentada anualmente.

E ainda são algumas vezes sujeitas a pensões dos novos comproprietários para aceitarem a venda das respectivos alojamentos, a fim de os arredarem e assim evitarem ter de despender mais verbas para a limpeza e manutenção das partes envolvidas. De igual modo se verifica existirem pensões para as porteiros aceitarem contratos especiais de pagamento de electricidade, com a promessa de poderem vir a comprar a casa no futuro; e quem assinou esses contratos ficou com o encargo de pagar a energia eléctrica, mas a promessa da compra da casa não foi cumprida.

Aliás, esta problemática também foi analisada numa sindicância mandada efectuar pelo então Ministro da Solidariedade e Segurança Social, em Fevereiro de 1996, cujo sindicante foi o Dr. Almiro Rodrigues, procurador-geral Adjunto.

Apresenta-se pois óbvia a desigualdade de tratamento e a injustiça relativa entre porteiros, resultante do facto aleatório de estarem a exercer a sua actividade em



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

prédios de mais ou até 30 fracções. E são as que executam funções nos prédios com mais fracções as prejudicadas, pois não têm a garantia de habitação com que as outras ficaram; nem lhes é permitido, como àquelas, alterar as condições laborais.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea l) do nº 1 do artigo 5º do Regimento da Assembleia da República, requero ao Governo, através do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, e Segurança Social, o seguinte:

1. O envio do relatório e das conclusões da sindicância aos Serviços do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social mandada realizar, em Fevereiro de 1996, pelo então Ministro da Solidariedade e da Segurança Social;
2. Informações sobre se o Governo está a estudar a hipótese de superar a injustiça praticada pelo IGF e atribuir direitos idênticos a todas as porteiras dos prédios que pertenceram ou pertencem àquele Instituto (independentemente das fracções que os constituem), no caso de venda dos mesmos e, designadamente, na possibilidade de todas terem acesso à compra da casa;
3. Ainda no âmbito da superação de injustiças, pensa o Governo tomar medidas para evitar a ocorrência de pressões sobre as porteiras, para que assinem contratos de duvidosa legalidade, como nos casos atrás referidos?

O Deputado

(Alexandrino Saldanha)